Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Presencial nº 01/2025.
Processo nº 01/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/Mg.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 52.955,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:
07/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL N° 01/2025.

(Processo Administrativo n°. 01/2025)

Torna-se público que o Município de Engenheiro Navarro/Mg, inscrito no CNPJ sob o n. 01.879.218.0001-20, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa presencial com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto municipal n° 01/2025, e demais normas aplicáveis.

Link de acesso aos Decretos: https://camaraengenheironavarro.mg.gov.br/.

Data, horário e local da sessão de análise de conformidade de habilitação e proposta: 07/03/2025, às 08:30 hrs, à Praça Sebastião Tupinambás, n°. 64, Conjunto H. Nazinha Dias, Engenheiro Navarro/MG. Os documentos de habilitação serão exigidos do interessado cuja proposta foi selecionada.
Prazo para o envio de proposta: Até o dia 07/03/2025, às 08:29 hrs.
Endereço Físico para o envio de proposta: Praça Sebastião Tupinambás, n°. 64, Conjunto H. Nazinha Dias, Engenheiro Navarro/MG.
Endereço eletrônico para o envio de proposta: secretaria@camaraengenheironavarro.mg.gov.br.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: Em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, após a abertura das propostas e a declaração da empresa vencedora, com base na proposta de menor preço, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital. Este prazo será contado a partir da comunicação formal da classificação e da convocação para a entrega da documentação necessária. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado, caso a complexidade do objeto o justifique ou ainda mediante solicitação da empresa vencedora, a ser analisada e autorizada pela Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa presencial de licitação, de empresa especializada para fornecimento de**

gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Termo de Referência e da autorização da dispensa presencial no Sitio Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.4. É de inteira responsabilidade dos interesses o envio das propostas na forma física ou eletrônica, não cabendo ao licitante à responsabilidade por eventuais extravios no envio das propostas.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre

obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.

2.5.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

a) **O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preambulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta com menor preço ou maior desconto quando a adequação em relação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao preço máximo de contratação estipulado no Termo de Referência.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,**

constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a) a 7.1.l);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a 7.1.l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente:

a) Realizar a contratação direta do fornecer constante da estimativa de preço da contratação com proposta mais vantajosa para a administração e desde que atendidas as condições da habilitação exigidas; ou

b) Solicitar formalmente a outro fornecedor não constante na cesta de preços da contração, por e-mail ou

ofício com assinatura do agente responsável, proposta de preços do objeto a ser contratado, mantendo as condições anteriores;

c) Republicar presente aviso com uma nova data.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
c) ANEXO III – Proposta Comercial;

Engenheiro Navarro/MG, 27 de fevereiro 2025.

_____

Júlio César Dias Prates
Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Navarro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 01/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG: embalagem deverá ser original, deverá ter indentificação do lote, data de fabricação, validade, peso, quantidade, boas condições de armazenamento.	pacote	15,00
2	ADOÇANTE DIETETICO, ASPARTAME, CADA UNIDADE CONTENDO 100ML: adoçante dietetico; composto de aspartame; Liquido com Validade Mínima de 1 Ano na data da entrega, e suas condições deverão estarem de acordo com a Resolução Rdc 271/05 da Anvisa.	UNIDADE	5,00
3	Água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 copos.	caixa	50,00
4	Água mineral sem gás de 500ml, fardo com 12 unidades.	fardo	60,00
5	Água mineral sem gás, 1,5l	UNIDADE	100,00
6	Água mineral, galão 20 litros.	UNIDADE	300,00
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU, açúcar, complexo de vitamínicos, sal, leite em pó integral na embalagem deve conter a composição nutricional em 100 gramas. O pacote de 1 kg isento de soja farinha, sujidades, materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3%, validade mínima de 11meses.	UNIDADE	10,00
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO PCT 5KG: grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituido de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; materias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, caruncho, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	pacote	15,00

9	BALA MACIA SORTIDA: Pacote com 600 gramas cada.	pacote	150,00
10	BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG, embalada a vácuo, fresca, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo, sem sal, sem gordura trans., cor e sabor característicos. Embalagem plástica atóxica, flexível, termoselada, contendo informações nutricionais, procedência, data da fabricação e validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	pacote	50,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER- 1,5KG: Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Caixa com 1,5kg. Rotulagemde acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 6 meses da data de entrega do produto.	caixa	50,00
12	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco. CAIXA COM 1,5 KG.	caixa	50,00
13	BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	pacote	100,00
14	Bombom, sabor chocolate; pacote de 1kg com aproximadamente 50 unidades, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha-de-caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha de centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e fermento químico bicarbonato de sódio.	pacote	30,00
15	CAFÉ: café torrado e moído, tradicional, predominante arábica, torra clara, selo da ABIC, embalagem de 500g.	pacote	100,00
16	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	pacote	10,00
17	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	UNIDADE	100,00
18	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Sachê 300G; Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. SEM GLÚTEN.	UNIDADE	60,00
19	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, tipo I. Deve ser fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Embalagem de 1 Kg de papel ou polietileno transparente. Prazo de validade mínimo seis meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	10,00
20	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, pct com 01 KG: safra nova, ambalados em sacos de polietileno transparente.	pacote	20,00

21	GELATINA DIETETICA SABORES VARIADOS 12GR: pó preparo de gelatina dietetica; sabores variados; sal, acidulante, agente tamponante; edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame; corantes artificiais e outras substancias permitidas; qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2%; acondicionada em embalagem apropriada; pesando 12 gramas cada unidade; e suas condições deverao estar de acordo com a resolucao RDC 273 de 22/09/05 e suas alteracoes posteriores; produto sujeiro a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.	UNIDADE	200,00
22	IOGURTE DE FRUTAS com o peso líquido de 120 gramas sabores variado, OBS: IOGURTE NÂO E BEBIDA LACTEA.	UNIDADE	1.000,00
23	Ketchup tradicional 400g, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural.	UNIDADE	100,00
24	LEITE CONDENSADO, 395G: Composto de leite integral, açucar e lactose (tradicional) de consistencia cremosa e textura homogenea; validade minima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atoxica, devidamente lacrada e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alteracoes posteriores.	UNIDADE	30,00
25	LEITE DESNATADO DE I LT: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UNIDADE	100,00
26	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: 1ª qualidade, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade. Ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	UNIDADE	200,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto integral em embalagem de sachê de 1kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	20,00
28	MANTEIGA 500 GRAMAS: é basicamente uma emulsão de água-em-gordura, assemelha-se à manteiga em aparência, caráter e composição. A fase gordurosa normalmente é uma mistura de óleos vegetais e/ou óleos e gorduras animais, e, leite desnatado de fase aquosa ou uma mistura deles. Podem ser incorporadas pequenas quantidades de outros ingredientes, tais como o sal, flavorizantes e emulsificadores, em qualquer uma das fases.	UNIDADE	30,00
29	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca tipo I, isento de sujidades e parasitas. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Informação sobre glúten. Em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	200,00
30	MILHO VERDE: em conserva embalagem de 200 gramas - validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	50,00
31	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO PLASTICO C/900ML: obtido de espécie vegetal; isento de ranco e substancias estranhas; validade minima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml.	UNIDADE	30,00
32	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM 500g: Pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo,	pacote	150,00

	açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.		
33	PÃO TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM 300g - Pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, glúten de trigo, glucose, sal, ovos, soro de leite, conservador propionato de cálcio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e melhorador de farinha ácido ascórbico. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termos soldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades.	pacote	150,00
34	PIPOCA DOCE, fardo com 40 unidades: com saquinhos de 30g.	fardo	100,00
35	PIRULITO DURO RECHEADO COM CHICLETE C/50UND: Formato arredondado; composto de açucar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes; umectante, emulsificantes; corantes, aromatizantes e outros ingredientes permitidos.	pacote	80,00
36	POLPA DE FRUTAS. Polpa de fruta, diversos sabores, produzido artesanalmente com frutas trituradas em processo de congelamento. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 100 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNIDADE	100,00
37	QUEIJO MINAS FRESCAL DE NO MININO 500GR.	UNIDADE	40,00
38	QUEIJO: tipo mussarela, fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso.	quilograma	30,00
39	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: Composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essencias; isento de corantes artificiais, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00
40	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 02 LITROS: composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açucar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guarana; isento de corantes artificiais; acondicionado em pet com tampa de rosca; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00
41	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: Composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de suco laranja; isento de corantes artificiais; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00
42	Refrigerante zero, sem açúcar, sabor cola, 2 litros: acondicionado em pet com tampa de rosca.	UNIDADE	100,00
43	Requeijão cremoso tradicional, 200g; Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite fresco, sal, sal fundente (espessante, estabilizante polifosfato de sódio) e fermento lácteo.	UNIDADE	25,00

44	SAL REFINADO IODADO 1kg: Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 23 de 2013. Embalagem com 1Kg, contendo no rótulo datas de fabricação e/ou lote e validade.	pacote	10,00
45	SALSICHA TIPO HOT-DOG, carne mista resfriada, embalagem a vácuo, atóxica e lacrada, suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/00 (MAPA), Portaria 1004/98 (MS), Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	quilograma	50,00
46	Suco de caixinha 1 litro, sabores variados, suco concentrado de boa qualidade, embalado em caixa tetra pak,	UNIDADE	200,00
47	TEMPERO COM ALHO E SAL; PACOTE C/ 400G cada.	pacote	10,00
48	ABACAXI, perola ou Havaí: deve ter coloração e formato uniforme, deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios, deve apresentar graus de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	UNIDADE	40,00
49	ALHO: Produto in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos	quilograma	10,00
50	Banana da Prata; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	quilograma	60,00
51	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade: bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos Livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes.	quilograma	40,00
52	Cebola branca selecionada, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	quilograma	10,00
53	CENOURA DE PRIMEIRA: compacto e firme, com coloração uniforme. Deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizante, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem suas conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfuração. Produto de acordo com NTA 14.	quilograma	10,00
54	GENGIBRE, FRESCO: de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; devendo ser bem desenvolvido; isento de danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	15,00
55	GOIABA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	quilograma	40,00
56	LIMÃO DE PRIMEIRA: sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, compacto e firme.	quilograma	50,00

57	LARANJA de primeira qualidade fruto tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpo de vez (para amadurece) e coloração uniforme; isenta de sujidades e incestos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.	quilograma	50,00
58	MAÇÃ NACIONAL: de primeira, madura com polpa intacta e firme sem danos físicos.	quilograma	40,00
59	MANGA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	quilograma	40,00
60	MAMAO DE PRIMEIRA: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	50,00
61	MARACUJÁ: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Produto de acordo com NTA14.	quilograma	80,00
62	MELANCIA DE PRIMEIRA: Qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	quilograma	200,00
63	MELÃO de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando coloração uniforme apresenta o grau de amadurecimento com cloração uniforme deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizantes, livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachadura, cortes e perfurações.	quilograma	40,00
64	MEXERICA de primeira qualidade: bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade deve estar fresco, isento de umidade extrema anormal, odor e sabor estranhos livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações produto de acordo com nta14.	quilograma	40,00
65	UVA, de primeira, tipo Itália, verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	quilograma	60,00

1.2. O preço máximo de referência global ou por item admitido será os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID.
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG: embalagem deverá ser original, deverá ter indentificação do lote, data de fabricação, validade, peso, quantidade, boas condições de armazenamento.	pacote	15,00	19,51
2	ADOÇANTE DIETETICO, ASPARTAME, CADA UNIDADE CONTENDO 100ML: adoçante dietetico; composto de aspartame; Liquido com Validade Mínima de 1 Ano na data da entrega, e suas condições deverão estarem de acordo com a Resolução Rdc 271/05 da Anvisa.	UNIDADE	5,00	4,69
3	Água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 copos.	caixa	50,00	51,80
4	Água mineral sem gás de 500ml, fardo com 12 unidades.	fardo	60,00	19,07
5	Água mineral sem gás, 1,5l	UNIDADE	100,00	3,41
6	Água mineral, galão 20 litros.	UNIDADE	300,00	11,11
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU, açúcar, complexo de vitamínicos, sal, leite em pó integral na embalagem deve conter a composição nutricional em 100 gramas. O pacote de 1 kg isento de soja farinha, sujidades, materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3%, validade mínima de 11meses.	UNIDADE	10,00	17,20
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO PCT 5KG: grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituido de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; materias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	pacote	15,00	32,09
9	BALA MACIA SORTIDA: Pacote com 600 gramas cada.	pacote	150,00	8,46
10	BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG, embalada a vácuo, fresca, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo, sem sal, sem gordura trans., cor e sabor característicos. Embalagem plástica atóxica, flexível, termoselada, contendo informações nutricionais, procedência, data da fabricação e validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	pacote	50,00	24,20
11	BISCOITO CREAM CRACKER- 1,5KG: Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Caixa com 1,5kg. Rotulagemde acordo com	caixa	50,00	18,38

	as normas da ANVISA. Validade mínima 6 meses da data de entrega do produto.			
12	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco. CAIXA COM 1,5 KG.	caixa	50,00	21,49
13	BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	pacote	100,00	8,15
14	Bombom, sabor chocolate; pacote de 1kg com aproximadamente 50 unidades, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha-de-caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha de centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e fermento químico bicarbonato de sódio.	pacote	30,00	53,49
15	CAFÉ: café torrado e moído, tradicional, predominante arábica, torra clara, selo da ABIC, embalagem de 500g.	pacote	100,00	33,30
16	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	pacote	10,00	13,06
17	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	UNIDADE	100,00	13,98
18	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Sachê 300G; Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. SEM GLÚTEN.	UNIDADE	60,00	1,93
19	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, tipo I. Deve ser fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Embalagem de 1 Kg de papel ou polietileno transparente. Prazo de validade mínimo seis meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	10,00	7,42
20	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, pct com 01 KG: safra nova, ambalados em sacos de polietileno transparente.	pacote	20,00	7,40
21	GELATINA DIETETICA SABORES VARIADOS 12GR: pó preparo de gelatina dietetica; sabores variados; sal, acidulante, agente tamponante; edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame; corantes artificiais e outras substancias permitidas; qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2%; acondicionada em embalagem apropriada; pesando 12 gramas cada unidade; e suas condições deverao estar de acordo com a resolucao RDC 273	UNIDADE	200,00	2,90

	de 22/09/05 e suas alteracoes posteriores; produto sujeiro a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.			
22	IOGURTE DE FRUTAS com o peso líquido de 120 gramas sabores variado, OBS: IOGURTE NÂO E BEBIDA LACTEA.	UNIDADE	1.000,00	0,80
23	Ketchup tradicional 400g, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural.	UNIDADE	100,00	6,40
24	LEITE CONDENSADO, 395G: Composto de leite integral, açucar e lactose (tradicional) de consistencia cremosa e textura homogenea; validade minima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atoxica, devidamente lacrada e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alteracoes posteriores.	UNIDADE	30,00	7,45
25	LEITE DESNATADO DE I LT: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UNIDADE	100,00	5,76
26	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: 1ª qualidade, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade. Ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	UNIDADE	200,00	5,64
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto integral em embalagem de sachê de 1kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	20,00	31,87
28	MANTEIGA 500 GRAMAS: é basicamente uma emulsão de água-em-gordura, assemelha-se à manteiga em aparência, caráter e composição. A fase gordurosa normalmente é uma mistura de óleos vegetais e/ou óleos e gorduras animais, e, leite desnatado de fase aquosa ou uma mistura deles. Podem ser incorporadas pequenas quantidades de outros ingredientes, tais como o sal, flavorizantes e emulsificadores, em qualquer uma das fases.	UNIDADE	30,00	21,10
29	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca tipo I, isento de sujidades e parasitas. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Informação sobre glúten. Em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	200,00	5,20
30	MILHO VERDE: em conserva embalagem de 200 gramas - validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	50,00	3,32
31	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO PLASTICO C/900ML: obtido de espécie vegetal; isento de ranco e substancias estranhas; validade minima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml.	UNIDADE	30,00	7,50
32	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM 500g: Pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal,	pacote	150,00	7,50

	leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.			
33	PÃO TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM 300g - Pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, glúten de trigo, glucose, sal, ovos, soro de leite, conservador propionato de cálcio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e melhorador de farinha ácido ascórbico. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termos soldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades.	pacote	150,00	8,17
34	PIPOCA DOCE, fardo com 40 unidades: com saquinhos de 30g.	fardo	100,00	28,50
35	PIRULITO DURO RECHEADO COM CHICLETE C/50UND: Formato arredondado; composto de açucar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes; umectante, emulsificantes; corantes, aromatizantes e outros ingredientes permitidos.	pacote	80,00	17,56
36	POLPA DE FRUTAS. Polpa de fruta, diversos sabores, produzido artesanalmente com frutas trituradas em processo de congelamento. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 100 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNIDADE	100,00	4,27
37	QUEIJO MINAS FRESCAL DE NO MININO 500GR.	UNIDADE	40,00	32,82
38	QUEIJO: tipo mussarela, fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso.	quilograma	30,00	45,93
39	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: Composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essencias; isento de corantes artificiais, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00	11,18
40	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 02 LITROS: composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açucar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guarana; isento de corantes artificiais; acondicionado em pet com tampa de rosca; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00	6,23
41	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: Composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de suco laranja; isento de corantes artificiais; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00	9,93
42	Refrigerante zero, sem açúcar, sabor cola, 2 litros: acondicionado em pet com tampa de rosca.	UNIDADE	100,00	11,36

43	Requeijão cremoso tradicional, 200g; Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite fresco, sal, sal fundente (espessante, estabilizante polifosfato de sódio) e fermento lácteo.	UNIDADE	25,00	9,95
44	SAL REFINADO IODADO 1kg: Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 23 de 2013. Embalagem com 1Kg, contendo no rótulo datas de fabricação e/ou lote e validade.	pacote	10,00	1,50
45	SALSICHA TIPO HOT-DOG, carne mista resfriada, embalagem a vácuo, atóxica e lacrada, suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/00 (MAPA), Portaria 1004/98 (MS), Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	quilograma	50,00	11,85
46	Suco de caixinha 1 litro, sabores variados, suco concentrado de boa qualidade, embalado em caixa tetra pak,	UNIDADE	200,00	7,45
47	TEMPERO COM ALHO E SAL; PACOTE C/ 400G cada.	pacote	10,00	4,95
48	ABACAXI, perola ou Havaí: deve ter coloração e formato uniforme, deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios, deve apresentar graus de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	UNIDADE	40,00	11,74
49	ALHO: Produto in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos	quilograma	10,00	30,28
50	Banana da Prata; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	quilograma	60,00	5,35
51	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade: bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos Livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes.	quilograma	40,00	8,38
52	Cebola branca selecionada, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	quilograma	10,00	4,07
53	CENOURA DE PRIMEIRA: compacto e firme, com coloração uniforme. Deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizante, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem suas conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfuração. Produto de acordo com NTA 14.	quilograma	10,00	4,73

54	GENGIBRE, FRESCO: de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; devendo ser bem desenvolvido; isento de danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	15,00	20,04
55	GOIABA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	quilograma	40,00	9,90
56	LIMÃO DE PRIMEIRA: sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, compacto e firme.	quilograma	50,00	5,62
57	LARANJA de primeira qualidade fruto tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpo de vez (para amadurece) e coloração uniforme; isenta de sujidades e incestos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.	quilograma	50,00	7,26
58	MAÇÃ NACIONAL: de primeira, madura com polpa intacta e firme sem danos físicos.	quilograma	40,00	10,64
59	MANGA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	quilograma	40,00	5,89
60	MAMAO DE PRIMEIRA: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	50,00	5,13
61	MARACUJÁ: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Produto de acordo com NTA14.	quilograma	80,00	9,65
62	MELANCIA DE PRIMEIRA: Qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	quilograma	200,00	4,61
63	MELÃO de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando coloração uniforme apresenta o grau de amadurecimento com cloração uniforme deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizantes, livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachadura, cortes e perfurações.	quilograma	40,00	7,44
64	MEXERICA de primeira qualidade: bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade deve estar fresco, isento de umidade extrema anormal, odor e sabor	quilograma	40,00	7,38

	estranhos livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações produto de acordo com nta14.			
65	UVA, de primeira, tipo Itália, verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	quilograma	60,00	17,60

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG tem como responsabilidade garantir condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais. Entre essas condições, destaca-se a necessidade de fornecimento regular de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às demandas internas, incluindo servidores, vereadores e visitantes, em reuniões, sessões plenárias, eventos oficiais e demais atividades institucionais. Considerando a necessidade de manter um estoque adequado de produtos alimentícios que garantam qualidade, segurança alimentar e atendimento às exigências sanitárias, faz-se indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses itens. Essa contratação objetiva assegurar a disponibilidade de produtos com procedência confiável, dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como otimizar a gestão de compras, garantindo economia, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos. A Administração optou por realizar a presente aquisição/contratação, através da dispensa de licitação, onde a principal vantagem é a agilidade no processo de contratação, permitindo que a prefeitura responda rapidamente às necessidades das secretarias, sem a demora e os trâmites burocráticos de um processo licitatório completo. Isso assegura a continuidade dos serviços essenciais. Além disso, a dispensa de licitação reduz os custos administrativos associados ao processo licitatório e possibilita a negociação direta com fornecedores, potencialmente obtendo melhores condições comerciais e

garantindo um fornecimento regular e eficiente. Essas vantagens são essenciais para uma gestão pública eficaz, que prioriza a rapidez e a eficiência no atendimento das necessidades da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos:

3.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.5. Não se aplica.

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os itens serão entregues conforme solicitação e demanda da Câmara.
4.2. A aprovação do serviço licitado dar-se-á pela Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Navarro e pelo fiscal responsável.
4.3. O recebimento dos serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela

perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21.
4.4. Se após o recebimento dos serviços constatar-se que os mesmos foram executados em desacordo com a proposta, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de prestação dos serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os itens estarão disponíveis para utilização conforme a demanda Câmara Municipal, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Engenheiro Navarro-Mg.

Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
5.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.3.1. o prazo de validade;
5.3.2. a data da emissão;
5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.3.5. o valor a pagar; e
5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
5.12. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

5.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

6.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
6.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.23. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.27. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

6.28. Não é o caso.

Documentação Complementar

6.29. **Declaração Unificada** – conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 52.955,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0001.2006. 33903000 Ficha 0015

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndice do Anexo I – Declaração Unificada

Ao município de Engenheiro Navarro-Mg:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo n°. 01/2025.
Dispensa Presencial n°. 01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° --/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/Mg, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cristo Redentor, n°. 199, Centro, Cidade de Engenheiro Navarro/Mg, inscrito(a) no CNPJ sob o n°. 01.879.218.0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo n° 14/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação n° 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da aquisição:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1°, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.
2.3. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ .....
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido.
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos produtos e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. A Câmara deverá fornecer espaço, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço, quando necessário.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.16. Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público contratante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.a) a 11.1.l);
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a 7.1.l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.4. E ainda, o contrato poderá ser extinto:
12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

01.122.0001.2006. 33903000 Ficha 0015

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito a Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Engenheiro Navarro-Mg, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório 01/2025 – Câmara Municipal de Engenheiro Navarro – MG.
Dispensa 01/2025.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Engenheiro Navarro.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG: embalagem deverá ser original, deverá ter indentificação do lote, data de fabricação, validade, peso, quantidade, boas condições de armazenamento.	pacote	15,00			
2	ADOÇANTE DIETETICO, ASPARTAME, CADA UNIDADE CONTENDO 100ML: adoçante dietetico; composto de aspartame; Liquido com Validade Mínima de 1 Ano na data da entrega, e suas condições deverão estarem de acordo com a Resolução Rdc 271/05 da Anvisa.	UNIDADE	5,00			
3	Água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 copos.	caixa	50,00			
4	Água mineral sem gás de 500ml, fardo com 12 unidades.	fardo	60,00			
5	Água mineral sem gás, 1,5l	UNIDADE	100,00			
6	Água mineral, galão 20 litros.	UNIDADE	300,00			
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU, açúcar, complexo de vitamínicos, sal, leite em pó integral na embalagem deve conter a	UNIDADE	10,00			

	composição nutricional em 100 gramas. O pacote de 1 kg isento de soja farinha, sujidades, materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3%, validade mínima de 11meses.					
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO PCT 5KG: grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituido de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; materias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	pacote	15,00			
9	BALA MACIA SORTIDA: Pacote com 600 gramas cada.	pacote	150,00			
10	BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG, embalada a vácuo, fresca, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo, sem sal, sem gordura trans., cor e sabor característicos. Embalagem plástica atóxica, flexível, termoselada, contendo informações nutricionais, procedência, data da fabricação e validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	pacote	50,00			
11	BISCOITO CREAM CRACKER- 1,5KG: Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Caixa com 1,5kg. Rotulagemde acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 6 meses da data de entrega do produto.	caixa	50,00			
12	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco. CAIXA COM 1,5 KG.	caixa	50,00			
13	BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	pacote	100,00			
14	Bombom, sabor chocolate; pacote de 1kg com aproximadamente 50 unidades, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal,	pacote	30,00			

	farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha-de-caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha de centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e fermento químico bicarbonato de sódio.					
15	CAFÉ: café torrado e moído, tradicional, predominante arábica, torra clara, selo da ABIC, embalagem de 500g.	pacote	100,00			
16	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	pacote	10,00			
17	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	UNIDADE	100,00			
18	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Sachê 300G; Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. SEM GLÚTEN.	UNIDADE	60,00			
19	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, tipo I. Deve ser fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Embalagem de 1 Kg de papel ou polietileno transparente. Prazo de validade mínimo seis meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	10,00			
20	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, pct com 01 KG: safra nova, ambalados em sacos de polietileno transparente.	pacote	20,00			
21	GELATINA DIETETICA SABORES VARIADOS 12GR: pó preparo de gelatina dietetica; sabores variados; sal, acidulante, agente tamponante; edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame; corantes artificiais e outras substancias permitidas; qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2%; acondicionada em embalagem apropriada; pesando 12 gramas cada unidade; e suas condições deverao estar de acordo com a resolucao RDC 273 de 22/09/05 e suas alteracoes posteriores; produto sujeiro a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.	UNIDADE	200,00			

22	IOGURTE DE FRUTAS com o peso líquido de 120 gramas sabores variado, OBS: IOGURTE NÂO E BEBIDA LACTEA.	UNIDADE	1.000,00			
23	Ketchup tradicional 400g, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural.	UNIDADE	100,00			
24	LEITE CONDENSADO, 395G: Composto de leite integral, açucar e lactose (tradicional) de consistencia cremosa e textura homogenea; validade minima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atoxica, devidamente lacrada e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alteracoes posteriores.	UNIDADE	30,00			
25	LEITE DESNATADO DE I LT: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UNIDADE	100,00			
26	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: 1ª qualidade, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade. Ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	UNIDADE	200,00			
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto integral em embalagem de sachê de 1kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	20,00			
28	MANTEIGA 500 GRAMAS: é basicamente uma emulsão de água-em-gordura, assemelha-se à manteiga em aparência, caráter e composição. A fase gordurosa normalmente é uma mistura de óleos vegetais e/ou óleos e gorduras animais, e, leite desnatado de fase aquosa ou uma mistura deles. Podem ser incorporadas pequenas quantidades de outros ingredientes, tais como o sal, flavorizantes e emulsificadores, em qualquer uma das fases.	UNIDADE	30,00			
29	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca tipo I, isento de sujidades e parasitas. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Informação sobre glúten. Em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	200,00			

30	MILHO VERDE: em conserva embalagem de 200 gramas - validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	50,00			
31	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO PLASTICO C/900ML: obtido de espécie vegetal; isento de ranco e substancias estranhas; validade minima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml.	UNIDADE	30,00			
32	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM 500g: Pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	pacote	150,00			
33	PÃO TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM 300g - Pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, glúten de trigo, glucose, sal, ovos, soro de leite, conservador propionato de cálcio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e melhorador de farinha ácido ascórbico. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termos soldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades.	pacote	150,00			
34	PIPOCA DOCE, fardo com 40 unidades: com saquinhos de 30g.	fardo	100,00			
35	PIRULITO DURO RECHEADO COM CHICLETE C/50UND: Formato arredondado; composto de açucar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes; umectante, emulsificantes; corantes, aromatizantes e outros ingredientes permitidos.	pacote	80,00			
36	POLPA DE FRUTAS. Polpa de fruta, diversos sabores, produzido artesanalmente com frutas trituradas em processo de congelamento. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 100 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNIDADE	100,00			
37	QUEIJO MINAS FRESCAL DE NO MININO 500GR.	UNIDADE	40,00			
38	QUEIJO: tipo mussarela, fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso.	quilograma	30,00			
39	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: Composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, sendo	UNIDADE	200,00			

	permitido adição de caramelo e de essencias; isento de corantes artificiais, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.					
40	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 02 LITROS: composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açucar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guarana; isento de corantes artificiais; acondicionado em pet com tampa de rosca; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00			
41	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 02 LITROS: Composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de suco laranja; isento de corantes artificiais; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	200,00			
42	Refrigerante zero, sem açúcar, sabor cola, 2 litros: acondicionado em pet com tampa de rosca.	UNIDADE	100,00			
43	Requeijão cremoso tradicional, 200g; Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite fresco, sal, sal fundente (espessante, estabilizante polifosfato de sódio) e fermento lácteo.	UNIDADE	25,00			
44	SAL REFINADO IODADO 1kg: Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 23 de 2013. Embalagem com 1Kg, contendo no rótulo datas de fabricação e/ou lote e validade.	pacote	10,00			
45	SALSICHA TIPO HOT-DOG, carne mista resfriada, embalagem a vácuo, atóxica e lacrada, suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/00 (MAPA), Portaria 1004/98 (MS), Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	quilograma	50,00			
46	Suco de caixinha 1 litro, sabores variados, suco concentrado de boa qualidade, embalado em caixa tetra pak,	UNIDADE	200,00			
47	TEMPERO COM ALHO E SAL; PACOTE C/ 400G cada.	pacote	10,00			
48	ABACAXI, perola ou Havaí: deve ter coloração e formato uniforme, deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios, deve apresentar graus de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	UNIDADE	40,00			

49	ALHO: Produto in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos	quilograma	10,00			
50	Banana da Prata; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	quilograma	60,00			
51	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade: bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos Livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes.	quilograma	40,00			
52	Cebola branca selecionada, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	quilograma	10,00			
53	CENOURA DE PRIMEIRA: compacto e firme, com coloração uniforme. Deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizante, livre da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem suas conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfuração. Produto de acordo com NTA 14.	quilograma	10,00			
54	GENGIBRE, FRESCO: de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; devendo ser bem desenvolvido; isento de danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	15,00			
55	GOIABA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	quilograma	40,00			
56	LIMÃO DE PRIMEIRA: sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, compacto e firme.	quilograma	50,00			
57	LARANJA de primeira qualidade fruto tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpo de vez (para amadurece) e coloração uniforme; isenta de sujidades e incestos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	quilograma	50,00			

	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânico e biológica.					
58	MAÇÃ NACIONAL: de primeira, madura com polpa intacta e firme sem danos físicos.	quilograma	40,00			
59	MANGA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	quilograma	40,00			
60	MAMAO DE PRIMEIRA: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	50,00			
61	MARACUJÁ: De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Produto de acordo com NTA14.	quilograma	80,00			
62	MELANCIA DE PRIMEIRA: Qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade. Deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres da maior parte possível da terra aderente. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações.	quilograma	200,00			
63	MELÃO de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando coloração uniforme apresenta o grau de amadurecimento com cloração uniforme deve estar fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizantes, livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachadura, cortes e perfurações.	quilograma	40,00			
64	MEXERICA de primeira qualidade: bem desenvolvido, compacto e firme, apresentado coloração uniformes, típica da variedade deve estar fresco, isento de umidade extrema anormal, odor e sabor estranhos livres da maior parte possível da terra aderente não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações produto de acordo com nta14.	quilograma	40,00			
65	UVA, de primeira, tipo Itália, verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	quilograma	60,00			

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Proposta com vigência de 60 (sessenta) dias.

Local, data

Assinatura